

Índice

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS	2
Artigo 1º - Âmbito de aplicação.....	2
Artigo 2º - Grau de mestre.....	2
Artigo 3º - Do domínio da língua portuguesa.....	2
Artigo 4º - Calendário escolar	2
CAPÍTULO II – DA DISSERTAÇÃO.....	3
Artigo 5º - Da orientação e tema da Dissertação.....	3
Artigo 6º - Do projeto de investigação	4
Artigo 7º - Dos modelos de dissertação.....	4
Artigo 8º - Da dissertação em Formato Clássico.....	4
Artigo 9º - Da dissertação em formato de artigo.....	5
Artigo 10º - Do prazo para entrega e validade da Dissertação	6
Artigo 11º - Da entrega da dissertação para admissão às provas	6
Artigo 12º - Do júri do mestrado	7
Artigo 13º - Da tramitação do processo	7
Artigo 14º - Da defesa pública da Dissertação	9
Artigo 15º - Critérios para avaliação e classificação da Dissertação	9
Artigo 16º - Da defesa pública da Dissertação	10
CAPÍTULO III – REGISTO E DEPÓSITO DA DISSERTAÇÃO	10
Artigo 17º - Da política de acesso aberto às dissertações.....	10
Artigo 18º - Especificações técnicas do depósito das dissertações.....	11
CAPÍTULO IV - PERÍODO DE ESTÁGIO DA UNIDADE CURRICULAR ESTÁGIO e DISSERTAÇÃO	11
Artigo 19º - Objetivos, duração e modalidades de estágio.....	11
Artigo 20º - Coordenação, orientação e supervisão do estágio	12
Artigo 21º - Locais de estágio	13
Artigo 22º - Admissão ao estágio	13
Artigo 23º - Do funcionamento do estágio	13
Artigo 24º - Avaliação de Estágio	14
Artigo 25º - Outras disposições.....	14
CAPÍTULO IV - DISPOSIÇÕES FINAIS.....	15
Artigo 26º - Casos omissos e entrada em vigor.....	15
ANEXO I - Declaração de integridade	16
ANEXO II – Nome dos ficheiros a submeter	17
ANEXO III - Grelha de avaliação da dissertação e defesa pública	18

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - Âmbito de aplicação

1. O presente Regulamento, complementar ao Regulamento Pedagógico Geral do Instituto Universitário de Ciências da Saúde – CESPU (adiante IUCS-CESPU) aplica-se ao ciclo de estudos integrado conducente ao grau de mestre em Medicina Veterinária (adiante Mestrado Integrado), cujo plano de estudos consta do Aviso n.º 11618/2023, publicado na 2ª série do Diário da República n.º 116, de 16-06-2023.
2. Inclui a regulamentação da componente específica de Dissertação, transversal a todos os mestrados integrados em funcionamento no IUCS-CESPU, bem como as especificidades do Mestrado Integrado em Medicina Veterinária, designadamente sobre estágios e precedências, entre outros assuntos.

Artigo 2º - Grau de mestre

1. A componente do mestrado integrado em Medicina Veterinária que concretiza o previsto na alínea b) do nº 1 do artigo 20º do Decreto-Lei n.º 74/2006 é a Dissertação.

Artigo 3º - Do domínio da língua portuguesa

1. Os estudantes admitidos nas turmas com ensino em língua não portuguesa, têm inscrição e frequência obrigatória a UC de “Português para Estudantes de Língua Materna não Portuguesa” com Ficha da Unidade Curricular aprovada pelos órgãos competentes do IUCS-CESPU.
2. Durante todo o período em que o ensino for ministrado em língua não portuguesa é obrigatória a inscrição e aprovação na UC referida no ponto anterior.
3. Os/As estudantes serão dispensado/as desta UC se apresentarem certificação e titularidade de diploma nível B2 reconhecido pelo Instituto Camões, Centro de Avaliação e Certificação de Português Língua Estrangeira (CAPLE) ou Camões Instituto da Cooperação e da Língua.
4. O não aproveitamento na UC de Português para Estudantes de Língua Materna não Portuguesa obriga à sua reinscrição no ano(s) letivo(s) seguinte(s).
5. Dada a necessidade absoluta de os estudantes serem capazes de estabelecer uma comunicação oral em português com os utentes, a inscrição dos estudantes de língua materna não portuguesa na UC de Estágio e Dissertação está condicionada à aprovação prévia em prova específica de língua portuguesa a realizar no IUCS-CESPU de acordo com o referencial de português aprovado pelos órgãos competentes em vigor. A prova tem duas componentes, uma escrita e outra oral.
6. Os estudantes aprovados na UC obrigatória de “Português para Estudantes de Língua Materna não Portuguesa” ficam dispensados da prova escrita referida no ponto anterior.

Artigo 4º - Calendário escolar

- O 6º ano curricular do mestrado Integrado têm calendário escolar específico aprovado anualmente pelos órgãos competentes.

CAPÍTULO II – DA DISSERTAÇÃO

Artigo 5º - Da orientação e tema da Dissertação

1. A Dissertação é um trabalho escrito individual da responsabilidade do estudante e é obrigatoriamente elaborado sob orientação de docentes, preferencialmente doutorados que lecionam nas diversas áreas científicas do Mestrado Integrado.
2. Até ao final de cada ano letivo, os docentes doutorados do Mestrado Integrado apresentam ao Regente da UC Estágio e Dissertação (adiante Regente) as suas linhas de investigação/temas disponíveis para orientação dos estudantes.,
3. Cabe ao Departamento responsável pela área científica principal do Mestrado Integrado, assegurar a orientação da totalidade das Dissertações de todos os estudantes finalistas se não forem apresentadas e/ou aprovadas pelo Regente da UC Dissertação as linhas de investigação/temas das demais áreas científicas do Mestrado Integrado.
4. O Regente da UC Dissertação aprova para cada estudante o orientador/coorientador e tema da dissertação, nos seguintes termos:
 - a) No início do 1º semestre anterior ao ano curricular da Dissertação, o Regente, em função da informação recolhida junto dos docentes das várias áreas científicas do curso, disponibiliza aos estudantes, na plataforma Moodle, as linhas de investigação/temas disponíveis para a realização da dissertação, assim como os docentes responsáveis por cada uma dessas linhas/temas.
 - b) Para a atribuição da linha de investigação/tema e respetivo orientador, o estudante deve apresentar uma candidatura, de acordo com as diferentes fases, publicitadas anualmente na plataforma Moodle.
 - c) Para os estudantes que, por motivos devidamente fundamentados, não apresentem a candidatura no ponto anterior, cabe ao Coordenador do Mestrado Integrado, em articulação com o Regente, a análise dos motivos invocados e, em caso de decisão favorável, a atribuição de uma linha de investigação/tema e respetivo orientador, de entre os disponíveis.
5. O processo de atribuição da linha de investigação/temas e respetivo orientador para cada estudante deverá estar formalmente concluído no final do 1º semestre do ano curricular anterior ao da Dissertação; em função da complexidade concetual ou metodológica do tema, o orientador poder sugerir um coorientador para complementar a orientação.
6. Com a concordância do respetivo orientador, e do coorientador se o houver, o/a estudante pode propor uma outra linha de investigação/tema que não esteja incluído na lista previamente disponibilizada pelo Regente, cabendo a este a decisão final, avaliando a exequibilidade e adequabilidade da proposta.
7. O estudante pode propor ao Regente uma linha de investigação/tema de um orientador externo ao IUCS-CESPU. Sendo deferida, o Regente nomeará um coorientador de entre os docentes doutorados do curso.
8. Podem ser orientadores ou coorientadores:
 - a) Professores e investigadores doutorados do IUCS-CESPU;
 - b) Professores e investigadores doutorados de outras instituições de ensino superior;
 - c) Especialistas expressamente reconhecidos para o efeito pelo Conselho Científico, que sejam detentores de um grau académico e, cumulativamente:

- i. Exerçam ou tenham exercido profissão na área do ciclo de estudos em causa, possuindo, no mínimo, 10 anos de experiência profissional nessa área, com exercício efetivo durante, pelo menos, 5 anos nos últimos 10 anos;
 - ii. Apresentem um currículo profissional de qualidade e relevância comprovadas, devidamente confirmado e aceite pelo órgão cientificamente competente da instituição de ensino superior;
 - iii. Não sejam titulares de contrato por tempo indeterminado com uma instituição de ensino superior.
9. O reconhecimento a que se refere a alínea c) do número anterior não determina a atribuição do título de especialista, não se confunde com o título de especialista atribuído por associação pública profissional, e não releva para efeitos de acreditação de ciclos de estudo nem para cumprimento dos critérios previstos no artigo 49.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro.

Artigo 6º - Do projeto de investigação

1. Até ao final do 2º semestre do ano curricular anterior ao da Dissertação, o/a estudante, em colaboração com o seu orientador, propõe ao Regente o projeto de investigação que suporta a sua dissertação, em formulário próprio disponibilizado no Moodle, anexando também a declaração de aceitação do orientador.
2. O projeto de investigação redigido preferencialmente em inglês, ou em português, é avaliado pelo Regente ou Corregente e pelo Coordenador do Curso; o resultado desta avaliação será disponibilizado na Plataforma Moodle, e o estudante e equipa de orientação notificados via email institucional.
3. A inscrição na UC Dissertação no NONIO só é válida se o projeto de investigação e a equipa de orientação tiverem sido previamente aprovados pelo Regente da UC Dissertação.
4. Posteriormente, mediante requerimento fundamentado do/a estudante, o Regente pode aprovar a alteração do projeto e/ou do orientador/coorientador inicialmente atribuídos, mantendo-se, porém, os prazos iniciais de conclusão e entrega previstos.

Artigo 7º - Dos modelos de dissertação

A organização e estrutura da dissertação poderão seguir um dos dois modelos alternativos, regulamentados nos artigos seguintes: dissertação em formato clássico e dissertação em formato de artigo.

Artigo 8º - Da dissertação em Formato Clássico

1. Texto especialmente escrito para o efeito, em formato de livro, onde se apresenta o trabalho desenvolvido e os resultados obtidos, estruturado da seguinte forma e ordem:
 - a) Capa, de acordo com o *template* específico disponível na intranet, que inclui o título da Dissertação, o nome do autor, o nome do(s) orientador(es), o mestrado em causa e a data mês/ano de submissão da Dissertação a provas públicas;
 - b) Folha de rosto, com o logotipo do IUUCS-CESPU, nome completo do/a estudante;
 - c) Uma página com declaração de integridade do/a estudante, nos termos definidos no anexo I;
 - d) Uma página com um parágrafo que demonstre a contribuição do trabalho para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) estabelecidos pelas Nações Unidas;
 - e) Uma folha com Comunicações Científicas em Congressos na Forma de Poster ou Oraís (se aplicável) e/ou Publicações Científicas (se aplicável)
 - f) Uma página com o Resumo e as Palavras-chave e outra com o *Abstract* e *Keywords*;
 - g) Uma página com dedicatória/agradecimentos (opcional) a pessoas ou instituições que possam ter contribuído para o desenvolvimento do trabalho;
 - h) Índice geral
 - i) Índice de figuras
 - f) Índice de tabelas

- g) Lista de abreviaturas, siglas e acrónimos
 - h) Introdução
 - i) Objetivos e hipóteses
 - j) "Estado de arte" / Revisão Bibliográfica
 - l) Material e métodos
 - m) Resultados
 - n) Discussão
 - o) Conclusões
 - p) Referências bibliográficas, usando as normas da VANCOUVER ou APA.
 - q) Anexos/material suplementar, incluindo o parecer da Comissão ORBEA, caso a tipologia e a amostra do estudo assim o exijam, e resumos de comunicações efetuadas em congressos sobre o tema da Dissertação.
2. Na elaboração da dissertação aplicam-se as seguintes regras:

- a) A Dissertação deverá ser redigida em português ou, preferencialmente em inglês;
- b) É obrigatória a utilização da capa e layout aprovado institucionalmente (IE. 279.C);
- c) Regras de processamento de texto:
 - i. fonte "cespu" ou "arial" ou "times new roman", tamanho 12, com espaçamento normal entre caracteres e espaçamento de 1,5 entre linhas
 - ii. em figuras, tabelas e respetivas legendas, poderão ser utilizados tamanhos de letra menores (entre 9 e 10) e entrelinhamento simples
 - iii. as citações diretas deverão surgir entre aspas e em itálico devendo terminar com referência ao(s) autor(es)
 - iv. as margens deverão ser de 3 cm do lado da lombada e de 2 a 3 cm dos restantes lados
 - v. paginação: nas páginas anteriores à introdução a numeração deve ser romana e numeração árabe em todas as páginas a partir da 1ª página da introdução

Artigo 9º - Da dissertação em formato de artigo

1. Trabalho composto por um artigo de natureza científica, escrito preferencialmente em inglês ou em português, submetido a publicação ou já publicado por uma revista científica indexada com revisão por pares, nacional ou internacional; excepcionalmente, o artigo científico pode também ser escrito em outro idioma, mediante a concordância expressa do orientador e autorização prévia do Regente.
2. O artigo científico que constitui a Dissertação deve obedecer a uma das seguintes formas:
 - a) Artigo de revisão sistemática da literatura, com ou sem meta-análise;
 - b) Artigo observacional, descritivo ou analítico, ou artigo experimental;
 - c) Artigo do tipo caso clínico, devidamente estudado e discutido;
 - d) Artigo de revisão narrativa da literatura, não envolvendo recolha e análise de dados.
3. Apesar de poder conter múltiplos autores, o artigo submetido/publicado só pode ser considerado para constituir a Dissertação se o/a estudante for o 1º autor e o(s) seu(s) orientador(es) for(em) o(s) último(s)

autor(es) listado(s). A data de publicação ou de submissão do artigo não pode exceder um ano relativamente à data de submissão da Dissertação a provas públicas.

4. O desenho gráfico do artigo original, assim como a bibliografia e as regras de citação no seu texto estão dependentes das instruções aos autores específicas da revista onde o trabalho foi submetido/publicado.

5. O trabalho escrito de Dissertação é entregue exclusivamente em suporte digital, em formato PDF-A, deve ser estruturado da seguinte forma e nesta ordem:

a) Capa, de acordo com o *template* específico disponível na intranet, que inclui o título da Dissertação, o nome do autor, o nome do(s) orientador(es), o mestrado em causa e a data mês/ano de submissão da Dissertação a provas públicas;

b) Folha de rosto, com o logotipo do IUCS-CESPU, nome completo do/a estudante e um parágrafo com a indicação de que a Dissertação é composta por um ou mais artigos, publicados ou submetidos para publicação, com a(s) respetiva(s) referência(s) bibliográfica(s);

c) Uma página com declaração de integridade do/a estudante, nos termos definidos no anexo I;

d) Uma página com um parágrafo que demonstre a contribuição do trabalho para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) estabelecidos pelas Nações Unidas;

e) Uma página com o Resumo e as Palavras-chave e outra com *Abstract* e *Keywords*, necessariamente idênticos aos que o artigo original já possui, independentemente da língua em que foi escrito o artigo científico;

f) Uma página com dedicatória/agradecimentos (opcional) a pessoas ou instituições que possam ter contribuído para o desenvolvimento do trabalho;

g) Artigo científico, submetido para publicação ou já publicado nos últimos 12 meses, formatado de acordo com as regras da revista escolhida; caso o artigo não tenha sido ainda publicado, deve ser utilizado o documento PDF de submissão gerado automaticamente pelo site da revista; uma Dissertação pode integrar mais do que um artigo científico publicado/submetido se relacionados entre si;

h) Anexos/material suplementar, incluindo o parecer da Comissão de Ética, caso a tipologia e a amostra do estudo assim o exijam, e resumos de comunicações efetuadas em congressos sobre o tema da Dissertação.

Artigo 10º - Do prazo para entrega e validade da Dissertação

1. O prazo para entrega da Dissertação é definido no calendário escolar do Mestrado Integrado.

2. Sendo autorizado o reingresso, na sequência de interrupção de estudos durante a dissertação, a pedido do/a estudante a Coordenação de Curso, ouvido o Regente da UC Dissertação, pode autorizar a manutenção do tema e continuação dos trabalhos já desenvolvidos.

Artigo 11º - Da entrega da dissertação para admissão às provas

1. Até ao prazo limite para entrega da Dissertação, o/a estudante requer a entrega de Dissertação para admissão às provas pela submissão na plataforma Moodle do seguintes documentos:

a) Parecer favorável do orientador em modelo institucional;

b) Dissertação em formato PDF-A, de acordo com a estrutura definida acima;

- c) Documento em formato Word, em português e inglês, incluindo a identificação do estudante, o título da Dissertação, o Resumo e as Palavras-chave (separadas por "ponto e vírgula"), iguais aos da Dissertação;
 - d) Declaração de autorização de divulgação da Dissertação;
2. Se no prazo referido o/a estudante não submeter na plataforma Moodle a Dissertação considera-se que o/a estudante faltou, devendo este resultado ser registado em pauta, podendo o/a estudante reinscrever-se na UC Dissertação no ano letivo seguinte.
 3. Após validação do processo administrativo de submissão da Dissertação, o/a estudante é informado pelo secretariado pedagógico se o processo está completo ou a documentação que deve regularizar no prazo máximo de dois dias úteis.
 4. O orientador, previamente à emissão de parecer sobre a dissertação, efetua obrigatoriamente o procedimento de validação da integridade da autoria do trabalho académico, conforme previsto no MIUCS.88, e entrega no secretariado pedagógico de curso a declaração de validação de integridade de trabalho académico.

Artigo 12º - Do júri do mestrado

1. Mediante proposta do Regente da UC Estágio e Dissertação, o Coordenador de Curso propõe ao Conselho Científico a constituição do júri. Em cumprimento dos seguintes requisitos legais, os membros do júri devem ser especialistas no domínio em que se insere a Dissertação, e são nomeados de entre nacionais ou estrangeiros titulares do grau de doutor, especialistas de reconhecida experiência e competência profissional ou especialistas considerados como tal pelo Conselho Científico.
2. O júri é constituído por três ou cinco membros e integra:
 - a) O Regente da UC Estágio e Dissertação, que preside, podendo delegar em outro docente doutorado do curso;
 - b) Obrigatoriamente o orientador ou coorientador (sempre que exista mais do que um orientador, apenas um pode integrar o júri);
 - c) Um professor, um investigador doutorado, ou um especialista de reconhecido mérito (pelo Conselho Científico) no domínio em que se insere a Dissertação, que assumirá as funções de arguência no júri;
 - d) Exceionalmente, em casos especiais devidamente justificados, poderão ainda integrar o júri um ou dois professores ou investigadores doutorados especialistas no domínio em que se insere a Dissertação.
3. O arguente e o presidente do júri não podem ser coautores do trabalho de Dissertação em análise.
4. Após aceitação por todos os membros, o Reitor nomeia o júri das provas através de edital que é afixado para conhecimento geral.
5. As deliberações do júri nas reuniões prévias às provas públicas, são tomadas por maioria dos membros que o constituem, através de votação nominal justificada, individual ou conjunta, não sendo permitidas abstenções, sendo lavradas atas avulsas das respetivas reuniões.

Artigo 13º - Da tramitação do processo

1. Após nomeação do júri, o Presidente remete a Dissertação ao arguente para emissão de parecer sobre a aceitação do trabalho.

2. No caso de o parecer do arguente ser favorável, o Presidente procede ao agendamento das provas, nos termos do artigo seguinte, com notificação ao/à estudante.

3. Dissertação em formato clássico:

3.1. Se for emitido parecer negativo pelo arguente, o Presidente convoca uma reunião do júri, que pode ser realizada por videoconferência, para avaliar a Dissertação, proferindo despacho que, em alternativa:

a) Declara aceitar a Dissertação;

b) Recomenda, fundamentadamente, a reformulação da Dissertação; neste caso, o/a estudante dispõe de um prazo de 10 (dez) dias úteis, improrrogável, para proceder à reformulação ou declarar que pretende manter o trabalho tal como o apresentou inicialmente.

3.2. Se o despacho do júri referido no ponto anterior for de Aceitação, o/a estudante é notificado da decisão através do Inforestudante, sendo considerado para as provas o trabalho submetido anteriormente no Moodle.

3.3. Caso o despacho do júri seja de Recomendação de Reformulação, o Secretariado Pedagógico envia notificação ao/à estudante através do Inforestudante com:

a) Despacho e respetiva fundamentação;

b) Data-limite da submissão da nova versão da Dissertação no Moodle, no caso de o candidato aceitar a recomendação de reformulação,

3.4. Ao/à estudante assiste o direito de entregar a Dissertação reformulada ou a Dissertação na sua versão original, através da submissão no Moodle:

a) Da Dissertação reformulada em formato PDF-A, do resumo em formato Word 1, em português e inglês, incluindo as palavras-chave (separadas por “ponto e vírgula”), do parecer favorável do orientador assinado em modelo institucional aprovado e da declaração de autorização de divulgação da Dissertação de Mestrado;

b) Declaração de que pretende manter a Dissertação na sua versão original, caso em que expressamente prescinde da faculdade de reformulação, anexando obrigatoriamente o parecer favorável do orientador assinado em modelo institucional aprovado.

3.5. Considera-se haver desistência a lançar em pauta se, esgotados os prazos referidos, o/a estudante não apresentar/submeter os documentos atrás identificados.

3.6. Quando a decisão for de recomendação de reformulação, o júri reúne após entrega da versão definitiva da Dissertação para decisão fundamentada sobre admissão ou não às provas.

4. Dissertação em formato de artigo:

4.1. Se for emitido parecer negativo pelo arguente, o Presidente convoca uma reunião do júri, que pode ser realizada por videoconferência, para avaliar a Dissertação, proferindo despacho, que, em alternativa, declara:

a) aceitar a Dissertação para provas públicas;

b) não aceitar a Dissertação para provas públicas, fundamentadamente, com lançamento do resultado de Não Admitido em pauta.

4.2. O despacho do júri referido no ponto anterior é notificado ao/à estudante através do *Inforestudante*.

5. Em qualquer situação, sem o parecer favorável do orientador o/a estudante não é admitido às provas de mestrado.

6. A decisão do júri sobre a não admissão às provas não é passível de recurso e/ou revisão.

Classificação da Informação: Informação pública

MIUCS.101/01

Artigo 14º - Da defesa pública da Dissertação

1. O agendamento das provas segue a ordem cronológica da decisão de admissão às provas públicas e considera as disponibilidades dos membros do júri.
2. As provas de defesa são divulgadas através de edital que será afixado no IUCS-CESPU e o/a estudante é notificado/a através do *Inforestudante* da data das provas com a antecedência mínima de oito dias úteis.
3. O ato de defesa da Dissertação é público e apenas pode ter lugar com a presença de um mínimo de três membros do júri, incluindo o Presidente, sob pena de adiamento.
4. As provas públicas decorrerão presencialmente, com a possibilidade de o arguente participar à distância, por videoconferência, caso se justifique.
5. Verificando-se impedimento de algum membro do júri e na impossibilidade de se adiarem as provas, o Reitor decidirá a substituição do membro do júri mediante proposta fundamentada do Coordenador de Curso, a ratificar posteriormente pelo Conselho Científico.
6. A defesa não pode exceder 1 hora e 30 minutos e nela podem intervir todos os membros do júri.
7. A defesa começa com exposição oral do candidato, sintetizando o conteúdo do trabalho e evidenciando os seus objetivos, meios utilizados para a sua realização e principais conclusões, que terá uma duração máxima de 20 minutos. No tempo remanescente é proporcionado ao candidato aproximadamente tempo igual ao utilizado por cada membro do júri.
8. Concluída a discussão, o júri reúne para apreciação da prova e para deliberação sobre:
 - a) Aprovação ou não do candidato, através de votação nominal fundamentada a exarar em ata; não são permitidas abstenções e em caso de empate, o presidente do júri dispõe de voto de qualidade;
 - b) Classificação final a atribuir, resultante da média aritmética das classificações atribuídas por cada um dos membros do júri que ficarão exaradas em ata.
9. A deliberação do júri é expressa num intervalo de 0 a 20 valores na escala numérica inteira de 0 a 20, considerando-se aprovado o/a estudante que obtenha classificação não inferior a 10.
10. A decisão do júri sobre o resultado da prova de defesa não é passível de recurso e/ou revisão.
11. No final da prova de defesa da Dissertação, o orientador, na presença do/a estudante, emite parecer sobre a divulgação do trabalho de mestrado.

Artigo 15º - Critérios para avaliação e classificação da Dissertação

1. Independentemente do formato da classificação, para a avaliação e classificação das provas públicas são considerados os diferentes parâmetros identificados na grelha de avaliação anexa a este regulamento (anexo III) e que correspondem à qualidade científica do trabalho base de dissertação, ao nível de discussão/defesa pública realizada e ao quartil da revista científica envolvida, se o formato da dissertação for o de artigo.
2. Para análise da qualidade científica do artigo de base da Dissertação, com uma ponderação de até 55% para a nota final, são considerados os seguintes parâmetros:
 - a) Adequação ao contexto e enquadramento do tema assim como a definição clara dos objetivos do estudo;
 - b) Adequação das metodologias utilizadas e descrição rigorosa das mesmas;

Classificação da Informação: Informação pública

- c) Descrição dos resultados obtidos e apresentação em tabelas e/ou gráficos;
 - d) Qualidade da discussão dos resultados em articulação com a revisão da literatura com identificações das limitações e pontos fortes;
 - e) Conclusões e contribuição científica para estudos futuros;
 - f) Cuidado de redação, a nível de sintaxe e ortografia, assim como a clareza de escrita, idealmente concisa e impessoal;
 - g) Tipologia do trabalho base de dissertação:
 - i. Trabalhos que envolvam investigação original, básica ou aplicada, com trabalho empírico, recolha e análise de dados, contribuindo assim para a área de estudo, como acontece com os artigos de revisão sistemática, com ou sem meta-análise, e com os trabalhos de cariz experimental ou observacional, sejam estes descritivos ou analíticos;
 - ii. Artigos do tipo estudo de caso e revisões narrativas da literatura, não envolvendo recolha e análise de dados,
3. O nível de discussão/defesa pública da Dissertação, com uma ponderação até 30% na classificação final, tem em consideração os seguintes aspetos:
- a) Estrutura e coerência da apresentação pública;
 - b) Gestão adequada do tempo máximo de apresentação permitido;
 - c) Domínio do conhecimento e adequação da linguagem técnico-científica ao nível de formação;
 - d) Capacidade de estabelecer pontes de relacionamento entre as questões formuladas pelo Júri e os resultados obtidos e/ou a revisão da literatura;
 - e) Capacidade de argumentação face às questões do Júri.
4. No caso de dissertações em formato de artigo, o quartil da revista científica onde o artigo foi submetido/publicado também modela a classificação final da Dissertação, contribuindo com uma ponderação de até 15% quando envolve revistas de 1º e 2º quartil, de até 10% no caso das revistas de 3º e 4º quartil e de até 5% nas revistas indexadas, mas sem quartis atribuídos. Pela ausência deste parâmetro, na dissertação em formato clássico a classificação máxima possível é de dezassete valores.

Artigo 16º - Da defesa pública da Dissertação

O ato público da defesa de Dissertação apenas pode ter lugar após aprovação de todas as demais UC do ciclo de estudos, incluindo o Estágio.

CAPÍTULO III – REGISTO E DEPÓSITO DA DISSERTAÇÃO

Artigo 17º - Da política de acesso aberto às dissertações

As dissertações de mestrado são objeto de registo no RENATES e depósito em repositório da rede RCAAP conforme previsto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24-03 e na Portaria n.º 285/2015, de 15-09, nas suas atuais redações, aplicando-se as orientações de política do IUCS-CESPU quanto ao acesso aberto, constante do Regulamento Política de Acesso Livre (Open Access) da CESPU (MG12.08/00).

Artigo 18º - Especificações técnicas do depósito das dissertações

1. As dissertações de mestrado deverão, sempre que possível, ser arquivadas no repositório em formato aberto.
2. No caso de documentos não editáveis, o formato permitido no IUCS-CESPU é o PDF/A.
3. Em caso de necessidade de arquivo de outro tipo de informação (como por exemplo filmes, dados científicos ou outros), o Departamento de Sistemas de Informação da Unidade de Serviços Partilhados ficará responsável pela autorização de admissão do formato de ficheiro ao repositório, atendendo sempre que possível ao Despacho n.º 14167/2015 da FCT ¹ (ou subsequentes), bem como ao Regulamento Nacional de Interoperabilidade Digital ² (ou subsequentes). Não serão admitidos formatos proprietários fechados.

CAPÍTULO IV - PERÍODO DE ESTÁGIO DA UNIDADE CURRICULAR ESTÁGIO e DISSERTAÇÃO

Artigo 19º - Objetivos, duração e modalidades de estágio

1. O estágio no Curso de Mestrado Integrado em Medicina Veterinária é obrigatório, estando incluído no respetivo plano de estudos e sujeito a avaliação e classificação. Estágio é integrador das anteriores vivências do percurso académico do estudante na realidade profissional da Medicina Veterinária. A atribuição do grau de Mestre depende da sua frequência e aprovação, contribuindo a sua classificação para a média do curso, de acordo com as regras adotadas para a obtenção da classificação final.
2. Objetivos do estágio:
 - 2.1. Os estágios têm como objetivo o contacto direto dos estudantes com unidades de saúde ou outros locais de interesse profissional, onde se diversifica e aumenta a sua experiência na sua área da Medicina Veterinária.
 - 2.2. Pretende-se, de forma sustentada, que o estudante aplique e aprofunde conhecimentos adquiridos ao longo do curso, bem como desenvolva competências pessoais e profissionais no contacto direto com as práticas ligadas à Medicina Veterinária, de forma a facilitar uma transição supervisionada para a prática profissional.
 - 2.3. Deverão ainda proporcionar ao estagiário a oportunidade de situar as matérias apreendidas num contexto de interligação que faça ressaltar a sua utilidade na prática diária.
3. Duração e modalidades do estágio:
 - 3.1. A UC Estágio e Dissertação têm a duração prevista de um ano letivo, com 60 ECTS. O estágio tem a duração mínima de 960 horas, decorrerá no local previamente estabelecido e sob a orientação de um médico veterinário, o Monitor de Estágio. A redação da Dissertação, pode decorrer em simultâneo com o estágio, ou após o mesmo, num total de 1680 horas de trabalho totais.
 - 3.2. Os estudantes serão distribuídos pelos locais que lhes forem atribuídos de modo que cumpram as cargas horárias na sua totalidade.
 - 3.3. O horário a observar será o horário de funcionamento do local de estágio com um máximo exigível de sete horas diárias, excetuando-se eventualmente os períodos correspondentes a sábados, feriados e/ou aqueles que se destinem a assegurar a disponibilidade de serviço do funcionamento do local de estágio.

¹ <https://dre.pt/application/conteudo/72779297>

² <https://dre.pt/application/dir/pdf1sdip/2012/11/21600/0646006465.pdf>

3.4. Os estudantes trabalhadores terão de efetuar a totalidade das horas de contacto do Estágio, durante o período que a sua atividade profissional permita, podendo aproveitar os períodos excecionais referidos no número anterior para um maior rendimento do estágio, não podendo, porém, prolongar-se para além do ano letivo.

Artigo 20º - Coordenação, orientação e supervisão do estágio

1. O estágio é coordenado por uma Comissão de Estágios, presidida pelo Coordenador do Curso e integrando os Supervisores de Estágio.

2. A Comissão de Estágios é responsável:

- a) Pela garantia e articulação com as instituições onde decorrem os estágios tendo em vista o cumprimento das condições de funcionamento aplicáveis;
- b) Pela garantia e equidade da uniformização de condições de estágio de todos os estudantes;
- c) Pela análise da informação prestada pelos Monitores de Estágio durante todo o período de estágio;
- d) Pela garantia das condições de trabalho do estagiário, respeitando os princípios da ética, da deontologia e da *legis artis*.

2. Os Supervisores de Estágio são docentes nomeados anualmente pelo coordenador do curso, pertencentes às diferentes áreas de interesse do Mestrado Integrado em Medicina Veterinária, tendo cada um a seu cargo a monitorização de vários estudantes nos seus locais de estágio.

3. Os Supervisores de Estágio são responsáveis por:

- a) Coadjuvar o Coordenador de Curso na distribuição dos estudantes pelos locais de estágio;
- b) Assegurar a adequada interligação entre o IUCS-CESPU, a instituição acolhedora, os Monitores de Estágio e os estudantes;
- c) Recolher as informações necessárias à avaliação dos estudantes e decidir a respetiva classificação final, ouvidos os respetivos Monitores de Estágio;
- d) Recolher, junto dos locais de estágio e dos Monitores de Estágio, as informações e documentação necessárias à contratualização da colaboração, se aplicável.

3. Os Monitores de Estágio tutelam diretamente a atividade dos estagiários nos locais de estágio e são responsáveis:

- a) Pelo acompanhamento direto da atividade diária dos estudantes em estágio;
- b) Pelo registo da assiduidade de cada estudante no impresso aplicável (IE.94C);
- c) Pela avaliação contínua do estudante, referente ao seu desempenho e comportamento, a prestar ao respetivo Supervisor de Estágio durante todo o período de estágio, assim como participar no processo de avaliação final;
- d) Pela garantia das condições de trabalho do estagiário, respeitando os princípios da ética, da deontologia e da *legis artis*.

Artigo 21º - Locais de estágio

1. A seleção dos locais de estágio, pelas valências de estágio é da responsabilidade da Comissão de Estágios, podendo integrar locais de entidades com quem o IUCS-CESPU tenha protocolo para o efeito e decorrer até dois locais distintos.
2. Os critérios de distribuição dos estudantes nos locais de estágio serão estabelecidos pela Comissão de Estágios.
3. O(s) local(s) de estágio pode ser proposto pelo estudante, em alternativa, e posteriormente decisão pelo Coordenador de Curso. Se ao abrigo do Programa Erasmus, o estágio estará condicionado, também, ao seu regulamento.
4. Estão previstas permutas apenas nos três dias úteis imediatos à distribuição de todos os estudantes pelos respetivos locais de estágio, mediante pedido por escrito e autorizado pelo coordenador do curso.
5. O Estágio não pode ser realizado em local cujo(s) proprietário(s) e/ou diretor técnico tenha qualquer grau de parentesco com o estagiário, ou na qual o estagiário exerça ou tenha exercido qualquer função remunerada.

Artigo 22º - Admissão ao estágio

1. Serão admitidos ao UC Estágio e Dissertação os estudantes que tenham concluído com aproveitamento todas as unidades curriculares dos dez primeiros semestres letivos do plano de estudos, correspondentes a 300 ECTS.
2. Excecionalmente, e mantendo disposições anteriores, serão admitidos ao estágio os estudantes que pelo menos tenham cursado com frequência e com obtenção de classificação mínima quando definida na avaliação contínua, a totalidade das unidades curriculares constantes nos dez primeiros semestres letivos do plano de estudos.
3. As datas de início e fim dos estágios serão estabelecidas pela Comissão de Estágios.

Artigo 23º - Do funcionamento do estágio

1. Considerando o determinado no calendário escolar específico, as datas de início do estágio de cada estudante são estabelecidas pelo Supervisor de Estágio, devendo o estágio, sempre que possível, decorrer sem interrupção durante o período a ele destinado.
2. Será fornecido ao Monitor de Estágio e ao estagiário, um programa modelo (referente a cada modalidade de estágio, quando aplicável), aprovado pela Comissão de Estágios.
3. Será mantido o registo de presenças ao longo de cada período de estágio, no impresso "Registo de presença em estágio", que deverá ser diariamente assinado pelo estagiário e pelo Monitor de Estágio. As folhas de presenças deverão acompanhar os restantes documentos a apresentar no final do estágio.
4. A interrupção do estágio por qualquer motivo será comunicada pelo estagiário ao Supervisor de Estágio, sendo apreciado o motivo e procurado outro período para a efetivação do período em falta para a sua conclusão.

5. A interrupção do estágio por motivo de acidente, doença, parto ou, de um modo geral, por motivos de força maior, será tratada de modo a proteger os interesses legítimos do estagiário, sem prejudicar o cumprimento da carga horária curricular e a avaliação do estágio.
6. Na UC Estágio e Dissertação, excepcionalmente o estudante pode solicitar autorização para faltar ao estágio até dois dias em cada mês, sempre com a devida justificação devendo, se tal for autorizado, repor as horas em falta de modo a cumprir a carga horária presencial obrigatória.
7. Duas faltas consecutivas, não autorizadas previamente, ou cinco faltas não justificadas, excluem o estudante do estágio. Para que possa frequentar essa UC o estudante é obrigado a efetuar nova inscrição, mas apenas no ano letivo seguinte.

Artigo 24º - Avaliação de Estágio

1. No final de período de estágio estabelecido, o estudante deverá enviar até 30 dias, um parecer do monitor ou médico veterinário responsável no local de estágio e um relatório elaborado pelo aluno, para a Comissão de Estágios, em pdf. Se o estudante realizar estágio em dois locais distintos, deverá entregar o parecer correspondente a cada estágio e os respetivos relatórios.
2. O relatório de estágio pode ter no máximo 5000 palavras, ou 7000 palavras quando realizado dois estágios.
3. O relatório de estágio deverá ter obrigatoriamente um resumo, ser elaborado no formato A4, com a fonte "cespu" e tamanho de letra 12, espaçamento 1,5 e grafismo cuidado segundo o critério do autor.
4. O relatório será entregue pelo estudante, no secretariado pedagógico, em formato PDF para ser avaliado, com o parecer do monitor ou médico veterinário responsável no local de estágio utilizando o formulário próprio, tendo em conta os seguintes critérios:
 - a) postura ética e responsabilidade profissional;
 - b) desempenho técnico-científico;
 - c) investimento pessoal e aquisição de competências práticas;
 - d) relacionamento interpessoal e adaptação à instituição;
 - e) criatividade e autonomia.
5. Os estudantes que obtenham classificação inferior a 10 (dez) valores ficarão automaticamente reprovados no estágio, constando neste caso da pauta final, Excluído por falta de aproveitamento (EA).
6. A avaliação final do Estágio será realizada em período previsto em calendário escolar específico.

Artigo 25º - Outras disposições

1. A Comissão de Estágios terá poder de decisão em todos os casos omissos neste regulamento.

CAPÍTULO IV - DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 26º - Casos omissos e entrada em vigor

1. As situações não contempladas neste Regulamento seguem o preceituado no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24-03, na sua atual redação, e demais legislação aplicável, sendo os casos omissos decididos por despacho do Reitor, sob proposta do Diretor de Departamento.
2. O presente regulamento, aprovado pelo Conselho Científico em 21-10-2024, ouvido o Conselho Pedagógico, substitui o anterior, e entra em vigor a partir de 2024-2025, inclusive, tendo a grelha do Anexo III sido corrigida por deliberação do Conselho Científico de 07-04-25, ouvido o Conselho Pedagógico.

ANEXO I - Declaração de integridade

NOME COMPLETO DO/A ESTUDANTE, estudante do Mestrado Integrado em Medicina Veterinária do Instituto Universitário de Ciências da Saúde - CESPU, declaro ter atuado com absoluta integridade na elaboração desta Dissertação. Confirmando que em todo o trabalho conducente à sua elaboração não recorri a qualquer forma de falsificação de resultados ou à prática de plágio (ato pelo qual um indivíduo, mesmo por omissão, assume a autoria do trabalho intelectual pertencente a outrem, na sua totalidade ou em partes dele). Mais declaro que todas as frases que retirei de trabalhos anteriores pertencentes a outros autores foram referenciadas ou redigidas com novas palavras, tendo neste caso colocado a citação da fonte bibliográfica.

ANEXO II – Nome dos ficheiros a submeter

1. Dissertação em PDF/A:

Sigla_N_Nome_Dissertação

2. Resumo da dissertação em português e inglês, incluindo as palavras-chave, em Word:

Sigla_N_Nome_Dissertação_Resumo

Em que:

- Siglas: MIMV - Mestrado Integrado em Medicina Veterinária
- N: número interno do/a estudante
- Nome: nome do/a estudante, incluindo o 1º e último nome, em minúsculas, sem espaço

ANEXO III - Grelha de avaliação da dissertação e defesa pública

Nome do/a estudante:
<i>Curso de Mestrado:</i>
Membro do júri:
Data de provas públicas:

Qualidade científica do artigo - ponderação de 55%	
Enquadramento do tema e objetivos do estudo (até 1,0 valor)	
Adequação das metodologias (até 1,0 valor)	
Apresentação dos resultados obtidos (até 1,0 valor)	
Qualidade da discussão dos resultados (até 2,0 valores)	
Conclusões e contribuição científica (até 2,0 valor)	
Redação, sintaxe e ortografia (até 1 valor)	
Trabalho empírico, recolha e análise de dados (até 2,0 valores)	
Estudo de caso ou revisão narrativa (até 1,0 valor)	
Total	

Nível de apresentação e discussão na defesa pública - ponderação de 30%	
Estrutura e coerência da apresentação (até 1 valor)	
Gestão adequada do tempo permitido (até 1 valor)	
Nível de conhecimento e linguagem científica (até 1 valor)	
Capacidade de criar pontes de conhecimento (até 1,5 valores)	
Capacidade de argumentação (até 1,5 valores)	
Total	

Quartil da revista científica de publicação (um dos 3) - ponderação de 15%	
Revista de 1º ou 2º quartil (até 3 valores)	
Revista de 3º ou 4º quartil (até 2 valores)	
Revista indexada mas sem quartil definido (1 valor)	
Total	

Classificação final (de 0 a 20 valores)	
--	--